



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria de Administração e Planejamento
Gestão de Contratos
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO Nº 09/2018/BAM,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS,
CAMPUS BAMBUÍ E A EMPRESA
PRINTER PROJETOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34**, com Sede à Fazenda Varginha s/n , rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05, Zona Rural, Bambuí/MG, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Diretor Geral Professor Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.491.567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 055.099.656-76, nomeado pela Portaria nº 1.172, de 20/09/2019, publicada no D.O.U de 23/09/2019, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços 01/2018, processado sob o nº 23209.002080/2018-22** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolve encerrar o Contrato nº 09/2018/BAM firmado com a Empresa **PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Encerramento do Contrato nº 09/2018/BAM, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23209.001377/2023-40.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O presente contrato está sendo encerrado em função do término de sua vigência.

2.2 Podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Foi lavrado o presente Termo de Encerramento disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo representante Legal do IFMG.

BambuÍ, 04 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 04/05/2023, às 21:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1523505** e o código CRC **A7B043BF**.

23209.001377/2023-40

1523505v1